



Compromissos

Título original: Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Matírios , ereta no Convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Villa da Cachoeira, Bahia

Ano: 1765

Igreja: Convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Bahia

País: Brasil

Fonte: Este documento foi reproduzido na íntegra por Patricia Mulvey, *"The black lay brotherhoods of colonial Brazil: a history "* , City University of New York, Ph D., 1976, pp. 264-272

Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Martírios erecta no Convento de Nossa Senhora do Monte do
Carmo da Villa da Cachoeira, Bahia (1765).

Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus com o soberano titulo de
Senhor dos Martírios erecta pelos Homens pretos de nação Gege neste
convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Villa de Nossa Senhora da
Cachoeira este anno de 1765.

Sequentia

Sancti Evangelij

Fecundum Lucam

In illo tempore: Postquam confummati sunt dies ohto, ut circunderetur
peur: vocatum eft nomem ejus Jefus, quod vocatum eft ab Angelo priufiquam
in utero conciperetur.

Cap.I Da vocação desta Santa Irmandade e ordem a que se derige.

A vocação, e ordem desta irmandade debaixo da qual confia sempre rescer procedendo em augmento, grande, gozo, e os que estabelecem neste convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Villa de Nossa Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira os Homens pretos de nação Gege he ado Senhor Bom Jesus com o soberano titulo do Senhor dos Martírios, em aqual he todo o seu intento Louvor ao mesmo Senhor ca na terra pela obra da redempção do mundo, e merederem por este meyo que se faça nelles e em todos os que se achão reduzidos ao grêmio da Igreja Católica efficaz a mesma redempção: para o que uzará efa Irmandade de capas deta feta branco com sua murça curta por sima ods hombres de tafeté roxo, e nellas da parte esquerda sobre o Laddo huã tarja feita de letros, ou pintada, e dentro desta gravada a crus do Senhor com todas as insígnias dos martírios que padeceu pelo gênero humano, e consequentemente hua vara preta para o Prezidente levar na mão nas funcoens da Irmandade com os mesmos Martírios pintados, ou esculpidos, que he a insígnia de que deve uzar esta Irmandade.

Cap.II Da entrada dos Irmaons

Toda a pessoa de qualquer qualidade, e condição que seja de hum, e outro sexo que quizer serr Irmão nesta Irmandade; se asseite reconhecido por pessoa capaz, de bons costumes, e pocibilidade com as quaes possa suster os cargos que selhe dez na mesma Irmandade sem desprezo delles: e que pagará das sua entrada duas patacas, e de annual meya pataca, elhes serão lidos os capítulos deste compromisso pelo Escrivão da Irmandade, para que não ignore a sua obrigação, o qual logo fará termo da sua entrada do tal irmão no livro que para isso haverá; com de Saracao que não que não se admitirão nesta Irmandade os homens pretos. Nacionaez desta terra aque vulgarmete chamao crioullos se não dando cada hum de entrada dez mil reis com condição de que nenhum exercera em Meza cargo algum emque haja de ter voto pellas controversias que e costumao ter semelhantes homens comos de nascao Gege que estabelecem esta irmandade como se tem exprimentado, de sorte que querendo algum delles servir algum seja Logo riscado da Irmandade pelo Irmão Escrivão sem preceder outro algum motivo, e nesta prohibicao senão entende as Irmans Crioullas, que essas poderão servir todos os cargos, e gozar todos os privilégios da Irmandade se m rezerva de algum delles, etc.

Cap.III De como se tomarão os votos para eleicao

Serão obrigados todos os Irmaons officiaez da Meza que estiver para acabar, acharem-se na Igreja do Convento de Nossa Senhora do Monte do Carmo na Véspera, ou dia da festa do Senhor para nella se fazer a eleição por todos, na qual se eleegerao os officiaez novos que hão de servir nesta Irmandade no anno vindouro; e pelos mais votos que ouverem a cada hum dos propostos se elejerao todos os officiaes, e consultores Juizes que servirão o tal anno; e nesta eleição presidira o Irmão Presidente, que sempre terá em tudo o voto superior e dessivo, não so a eleição, mas em todas as matérias que respitem aesta Santa Irmandade, assim como também para desempate havendo igualdade de votos; porque para onde votar o Irmão Prezidente ficar de solvida a duvida que ouver, esse cumprira o que elle detreminar: e as eleicoens sempre se farao pela pluralidade de votos dos Irmaons, que sera decedido havendo empates pelo voto do Irmão Presidente: com declaração que nenhum Irmão ficara reeleito em cargo algum da Irmandade, se não porbene placito de toda a meza qusendo necessário se convocara para isso, ejuntamente não servirão cargo algum senão de pois de passados tez annos salvo havendo algum justo motivo, que se proporá em Meza, e combeneplácito dos Irmãos della se fará o que determinarem, etc.

Cap.IIIII Dos officiais q. servirão annualmente nesta Irmandade

Esta irmandade constituira hum corpo composto de hum Prezidente que sempre sera sempre hum momem preto que não seja nascional do Pais: hum Escrivão de Meza que não havendo preto que saiba ler, escrever, sera homem branco, ou pardo de boa conta: hum Thezoureyro e hum Procurador que sejam pretos naonascionaes, e que possam servir os mesmos cargos sem vexame, nem descrédito da Irmandade: Oyto Irmaons consultores que servirão em Meza da Irmandade: duas Juizas, e oito irmams Mordomas, que estas serão de toda aqualidade de Irmans que ouverna Irmandade, assim brancas, como pardas, e pretas sem preferênciã algua de pessoas, que cada hua sera obrigada a saptisfazer aes por tula taxada neste compromissopara os gastos da festa, e procissão: e havendo algua pessoa particullar, que por sua devoção queira ser mordoma, ou juíza se fará della menção na eleição com conssentimento dos Irmaons da Meza, se fará menção dellla na eleição, depois de lançados nella os Irmaons desta Irmandade, etc.

Cap.V Do Cargo de Prezidente, e suas obrigacoens

Para Prezidente se elegera sempre hum homem preto, e sera sempre o mais conspícuo, tanto no seu procedimento, como no trato, e posses; porque he quem com mão mais larga, e abundancia deve servir o tal cargo nesta Irmandade: e o que houver de servir prezidira em todos os actos da meza, e ainda fora della em tudo o que for abem, ou contra a Irmandade, para com seo parecer, ou voto suprior a todos se decidir qualquer negocio, e sem a sua asistencia, ou de outro por sua facultade por algum justo motivo, se não fará acto algum de Meza que vallido seja, nem outra qualquer dispocicao: o qual prezidira também

em o dia da nossa procissão no lugar mais nobre della que sera atas do Fdo. Pe. que levar o Santo Lenho: hira composto, e decente mente ornado com capa branca, emurssa roixa, e sua vara na mão das que usar a Irmandade; e podera como Prezidente mandar sahir, ou recolher a tal procissão, assim como também poderá mandar e dessolver qual quer duvida que sobre ella ouver, ainda entre os Irmaons sobre algum lugar, ou incidente q. ouver, porque so se observara o que elle determinar: sera obrigado logono dia em que tomar posse a dar esmolla de dez mil reis para os gastos da procissão, e festa do senhor, que se há de fazer no seu anno, cuja esmolla se entregara ao thezoureiro, para arecolher no cofre com as de mais esmollas, etc.

Cap.VI Das obrigacoens do Escrivão, e quem fera.

Nesta Irmandade haverá sempre hum Escrivão que seja Irmão nella, alias não: e se ouver preto que tenha capacidade podera exercer o tal cargo, e não havendo sera homem branco, ou pardo, o qual há deser sempre Irmão, para que seja obrigado a assistir em todos os actos da Meza, e da Irmandade: e na procissão hira junto com o Prezidente, e também composto com capa da que uza a Irmandade. Tem obrigação de fazer todos os termos das entradas dos Irmãos, e lancallos por alfabeto no livro dos annuaes, escrever areceyta e despeza do thezoureiro, e tomar-lhe as contas na Meza quando entrar a servir: escrever nos Livros da Irmandade tudo o que for percizo com fidelidade, para o que se há de escolher entre os Irmaons o mais constante, e benemérito para o officio de tanta emportancia, e ao mesmo pertence fazer a eleição dos irmãos que hão de servir, e propor para os cargos aquelles a quem diretamente tocar para a pluralidade de ouver fazer-se o que mais tiver, tendo abaixo do Prezidente também o Escrivão seu voto emtudo e não proporá Irmão algum para os cargos de Meza, se não depois de passa dos três annos acadehum: e o dito Excrivao no dia em em que tomar posse dara de esmola para aprociacao, e festa do Ssenhor dous mil reis, etc.

Cap.VII Das obrigacoens do Thezoureiro e quem fera

O cargo de thezoureiro he de muyta emportancia, e por isso sempre se deve elejer entre os Irmaons pretos hum de melhor graduacão que saiba ler, escrever, e contar, e que tenha posses para exercer o tal cargo, sendo igualmente verdadeyro, e de boa conta; o qual sera obrigado a receber, e ter boa goarda todos os benz da Irmandade assim dinheiro como ouro, prata, alfayas, moveis, e o mais que se lhe entregar, para de tudo tudo dar conta quando acabar com seo anno, sera obrigado a assistir em todos os actos da Meza, e fora dela etera sempre seo votot, e tudo o que ouver de receber, e despender mandara lançar no livro da receyta, e despeza pelo Irmão Escrivão, accudira com algua esmolla que permittirem os Irmaom da Meza, do Thezouro da Irmandade a algum Irmão doente que for nececitado, para que não padeça: hira composto com sua capa com os demais Irmaons acompanhar os defuntos que falecerem, e for avizado pelo procurador, e terá grande cuidado de mandar dizer por alma dos Irmaons defuntos as Missas da obrigação da Irmandade, e em todos as

sestas-feiras do anno a missa semanária, e dara dous milreis no dia emque tomar posse, para afesta eprocicao do Senhor, etc.

Cap.VIII Da obrigação do Procurador, e quem fera

O cargo de procurador he de grande consideracaopelo muyto que delle depende o bem da Irmandade, e por isso deve ser homem preto, o qual há de ter cuidado de se achar em todas as Mezas que ouver, e nellas terá sempre o seo voto, que em todo o cazo sera attendido como fiscal desta Irmandade, e serra obrigado a requerer tudo o que for abem della, procurar, e cobrar todas as suas dividas, e bens, ou esmollas que lhe pertencerem; propondo accoens judiciaes, e defendendo as que se lhe puzerem a irmandade com procuração que para ifso haverá da Meza, e tudo quantio cobrar entregara ao irmão Thezoureiro para se recolher ao cofre: terá cuidado e vizitar os irmaons infermos, e fazer com elles aque se confecem, e tomem os sacramentos e havendo alguma necessidade fará o Thezoureiro que logo as socorra com dinheiro da Irmandade, e juntamte. Fará o mais que se lhe detremina no cap.14 a respeito do enterro dos Irmaons e dos que o nao forem e assistira composto com sua capa na Missa semanária que a Irmandade há de mandar dizer por tenção dos Irmaons [vivos, e defuntos nassestas feyras do anno junto com o Thezoureiro, e no dia da festa também assistira para tudo o que for pocivel, e na procifcao fará com que va decentemente ornada e sem defeito, e tudo o que viz mal ordenado dara parte ao Prezidente para compor qual quer discórdia e ao Ir. Procurador fica encorrendo todo o augmento desta Irmandade fazendo como o seo zelo q. senão perca couza alguma, e no acto das suas contas que se tomarem aos officiaes velhos também assistira, e assignara nellas, e havendo de achar alguma despea surperflua a não levara emconta, antes requeira Logo a sua saptisfacao e sera obrigado avizar aos Irmaons eleitos na pauta para procissão para cada hum contribuir com oque se lhe empuzer: e dara de esmolla para a mesma dous mil reis, etc.

Cap.IX Do modo q. fefara afesta do Senhor

A festa que esta Irme há defazer annualmente ao Senhor Bom Jesus, com o soberano titulo do Senhor dos Martírios he a 15 de Janeiro de cada hum anno, esserra feita com toda a solemnidade, e decendia dividida ao divino culto, com o Ssmo. Sacramento exposto, missa cantada, Sermão, Mizica, ea Igreja decentemente ornada; e haverá da porta da Igreja para fora luminárias roquerias, tambor, trombetas, eo mais que se pratica em qual função: assistirão na Igreja no dia da festa os Irmaons compostos com suas capas das que uza a Irmandade, e nesse dia se confecarao, e comungarão todos os que puderem ou quizerem por sua devecao para mayor augmento e bem espirital de sua almas, que he ofim a que se derige esta Irmandade; e comafesta se não despendeda mais que aquantia de cincoenta mil reis, e excedenco adespeza, se não levara emconta ao Thezoureiro antes sera obrigado asaptisfazela por sesus bens: e neste dia semandara dizer no Altar do Senhor hua Missa deverco por tenção dos Irmaons vivos e defuntos da Irmandade estando o altar ornado, e com a sera que precisa for: e na banquetta do altar mor se porão seiz vellas da Livra, e duas no nicho de Nossa Senhora do Monte do Carmo, as quais vellas da banquetta, e nicho ficaraopara assa chistia do convento, e não nas outras alguas que ficarão

pertencendo a Irmandade, e a Missa que se cantar na festa sera applicada pellos Irmãos vivos, e defuntos da Irmandade que saptisfarao asua emportancia, etc.

Cap.X De Como sefara aprocissao do Senhor dos Martírios

Em cada hum anno na Dominga de Ramos se fará a nossa Irmandade hua procissão solemne a Nosso Senhor dos Martírios com todo adescencia, e devoção pocível em a qual hira em seo Andor a Imagem do dito Senhor decentmente ornada a acompanhada de quatro toxeiros acezos alem das mais luzes que ouver, e alguns anjos com turíbulos, e incenso acorrer os passos emque semanifestao os principaes martíros que padeceu em sua Sacratíssima paixão por amor dos homens [havendo primeyro licença para isso] e em cada passo cantara a Muzica seo verso se costuma. Também nella hira acus de Santo Lenho debaixo do pallio, que se sahira do Convento do Carmo, elevado pelo P.Sachristao mor, ou Religiozo que nomear o R.P. Prior, a quem sedara de esmolla mil duzentos e oitenta reis, e o paleo sera elevado pelos rössos Irmaons pretos de melhor graduação, que sempre serão os que tiverem exercido o cargo de Prezidente, todos os compostos com suas capas, para que se fará pauta, para os que ouverem deter alguma occupacao na procissão cuja pauta sera feita pelo, Escrivão, e serão avizados pelo Procurador, par a cada hum contribuir com o que lhe tocar, e todos os Irmaons serão obrigados a acompanhar adita procissão com suas vellas na mão, excepto os que ouverem de ser nomeados na pauta para algu servicio e nella também hira as comunidade dos religiozos deste convento, dandoselhe seiz milreis de acompanhamento, e vella de meya livra a cada hum e todos debaixo da Cruz da Irmandade, que depoiis seseguir a da Comunidade, com os Irmaons della, que hiraos todos com modéstia cada hu em sua fileira: eo Ir. Prezidente como Escrivão atrás do pallo por ser o lugar mais nobre que lhe elles devem ter nesta função; e todo o gasto que nesta procissão se ouver defazer, há deser a custa do Prezidente, Escrivão, Thezoureiro, Procurador, Juizas, Mordomos, e Mordomas, etc.

Cap.XI Do modo com q. se goardarao os bens da Irme eo dro e havendo-o, como se dar juro.

Todos os bens Moveis que possuir a Irmandade se goardarao em hum cayxao que sempre estará dentro deste convento, cuja chave terá o Irmão Thezoureiro, e tudo lhe sera entregue pello inventario, que deve ser feito pello Irmao Escrivão com assistência do Irmão Prezidente, e Procurador, em o qual todos os sobre ditos neste Cap. Assignarao, e havendo de sobefar algum dinheiro de pois desaptisfeitas as despezas da festa do Senhor, e da procissão que esta Irmandade há demandar fazer annualmente na Dominga sexta da quaresma, sufrágio pellos Irmaons defuntos, a quese deve Logo acudir, e mais despezas que ocorrerem, se recolhera o tal dinheiro em hum cofre que para isso haverá com trez chaves, hua das quaes terá o Irmão Prezidente, outra o Escrivão, ea ultima o Thezoureiro, eso com asistencia de todos três, e por seus votos setirara dinheiro abrindose o tal cofre para alguma despeza muyto necessária, como he ados sufrágios dos Irmaons defuntos, que por nenhu cazo se retardarão, socorrer aos Irmaons vivos que forem enfermos, ou cahirem em pobreza que a Irmandade deva socorre: e havendodinheiro que se possa dar a juro

LABHOI – Memória do Cativoiro

aquém o quezer tomar, dando Benz livres, e desembargados, sem dollo, ou m llicia com hypotheca expecial delles, e com clauzula De nonalienando fazendo escriptura publica comos juros na forma de Ley do Reyno, e confiadores aos juros que vencer a sorte principal e que sejam estes abandonados, fazendo primeyro petição a Meza depois de informada da segurança da divida, dezem baracao dos Benz da epotheca, na sobre dita forma e abonação dos fiadores, se mandaraa dar aquantia pedida com beneplácito dos Irmaons da Meza, que para isso se convocarão pelo Irmão Procurador que terá essa obrigacao, e de outra sorte se não Dara dinheiro algum da Irme., e os q'obrarem o contrario ficarão obrigados aressarcir a Irmande. Outra tanta quantia pellos seus bens, e pessoas, e nesta forma sempre prefirirao todos os Irms. Desta Irme q' sendo captivos carecerem de dinheyro para suas Liberdades, etc.

Cap.XII Das contas q. se hão de tommar pelos novos officiais q. acabarem

Ao depois de feyta afesta do Senhor Bom Jesus dos Martúrios, serão avizados os Officiaiz novamenteeleitos pelo Procurador para tomarem posse de seus cargos, e tanto que ativerem tommarao conta ao Thezoureiro que acabar, do que cobrou, e despendero, para averiguação do que fica devendo, que sera obrigado a repor e entregar tudo o que deve e pertencer a Irmandade ao novo Thezoureyro, a quem se entregara tudo o mais que ouver, por Inventario que se fará pelo escrivão da irmandade e se fará termo emque asignarao o Irmão Prezidente, Escrivão, Thezoureyros velho, e novo,e Procuradores, e com a referida entrega por termo ficarão desobrigados os sobre ditos officiais que acabarem , etc.

Cap.XIII Do modo com q. sevisitarao os Irmaons enfermos e dos q. cahirem em pobreza e se au-sentarem

Havendo algum Irmão enfermo terá o Irmão Procurador cuidado deo visitar e admoestar que se confesse, e sacramento e faca seo testamento tendo que fazer, e tudo o mais que emportante for para sua salvação esendo que o Irmão enfermo chegue a experimentar alguma nececidade o dito Procurador Dara Parte ao Irmão Thezoureyro para do Thezouro da Irmandade o socorrer com alguma esmolla com que se possa sustenar na enfermidade, e remediala de sorte que não podesa por falta de socorro, no alimento, e curativo: e havendo algum Irmão que caya em conhecida pobreza fará petição a Meza para que oizentem dos cargos da Irmandade ao que sera attendidoe se mandara pelo Escrivão declarar atal izencao, não ficando excluindo dos sufrágios e augentados-se algum Irmão sem primeyro remir-se depois de cinco annos passados senão fará della menção e havendo noticia de ser falecido antes dos ditos annos se lhe mandarão fazer os sufrágios attendendo-se aos cargos que tiver occupado e dispêndio que tiver feito na Irmandade sobre o que se consultara em Meza, e se fará então o que esta determinar, e passados os dito cinco annos que se auzentar e senão remir, não se sera lido este capitulo principa; e muyto particularmente, para ficarem entendendo a sua detreminacao, etc

Cap.XIV Do enterro dos Irmaons, e dos que não forem

Falecendo algum Irmão sera o Procurador obrigado a dar parte aos Irmaons da Irmandade, e principalmente aos da Meza que são Prezidente, Escrivão, Thezoureyro, e consultores, para acompanharem em corpo de Irmandade com crus na forma que sepratica, compostos com suas vellas ou tochas, e com suas capas, ao Irmão deffunto para a Igreja em que se ouver de sepultar, e o Irmão Procurador levará acrus: eo mesmo se fará aos Filhos dos Irmaons ate aidade de doze annos e não mais, sem que poreste acompanhamentos Levem couza alguma; e querendo o Irmão ou Irmaa ser enterrados neste convento, serão recebidos aporta principal da igreja pelo R.P.Prior, que fica obrigado a assistir, e ncomendar, por ajuste que fizemos com o dito R.P. Prior, dando-lhe a Irmandade pelo recebimento, e encomendacao dous mil reis, por também nos haver dado o dito R.P.Prior quatro Sepulturas gratuitamente, as quais são do Altar do Senhor para baixo para se sepultarem os nossos Irmaons e quizerem ser acompanhados desta Irmandade, darão de esmolla para ella dous mil reis, que bgo se entregarão ao Thezoureyro, e sem elles não se farao o tal acompanhamento com declaração que alem das quatro sepulturas que nos concedeo o M.R.Pe. Prior, para o enterro dos nossos Irmaons do Altar do Senhor dos Martírios para baixos, havendo precizao de mais sepulturas para o enterro dos nossos Irmaons em caso de necessidade, fica o mesmo r.P.Prior, e seus sucessores obrigados adar todas as Sepulturas que precisas forem para o enterramento dos Irmaons desta Irmandade, etc.

Cap.XV Dos sufrágios dos Irmaons Defuntos, e da Missa Semanária pr tenção de todos

O Irmão thezoureyro terá grande cuidado em mandar diser logo que fallecer qualquer irmão vinte e cinco Missas de esmola de duzentos e quarenta reis cada hua ditas por qual quer religioso deste Convento por alma de Irmão falecido, das quais ditas que sejam cobrara certidão do Rdo. Sacerdote que as dicer jurada inverbo Sacerdotes- no Livro que para isso haverá: e outro sy em todas as sextas feyras do anno mandara dizer hua missa semanária no Altar desta Irmandade com esmolla de trezentos e vinte reis pertencao de todos os Irmaons vivos, e defuntos desta Irmandade para o que terá cuidado de ornar o altar do Senhor e sera a dita com incenso e descencia devida: se algum Irmão que fallecer ficar devendo quantia mayor do que emportam os sufrágios, se detremine em Meza os que se lhe devem fazer por sua alma, etc.

Cap.XVI Dos Livros que haverá na Irmandade

Nesta Irmandade haverão seis Livros, hum que he este do compromisso, e estatutos com que a mesma se deve reger e governar = Outro para os termos das entradas dos Irmaons. Outro para por alfabeto se assentarem por lembrança todos os Irmaons que há de se cobrar annuaes. Outro para se lançarem as eleicoens, e no mesmo as quitacoens das Missas que disserem portencao dos Irmaons deffuntos. Outro para se lançar por inventario todos os bens que possuhir a Irmandade. Outro finalmente pra servir de receyta, e despeza que tiver o Irmão Thezoureyro que seria lançada pelo escrivão, para no fim do anno se tomare contas ao Thezoureyro, que acabar, e se darem ao que de novo entrar.

Finis

Laus Deo, Virginique Matri